

ex 425



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº

3272 / 83

ARQUIVADO

Cx N.º 20/84

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: MARIA JOSÉ AGUIAR DE BARROS

Endereço Rua M-2-A, Qd. 30, Lt. 03, Parque das Laranjeiras.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-PREFEITURA -

Endereço MUNIC. DE GOIÂNIA/ Av. Goiás, 1623, 4º andar - Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: Dif. av. prévio, etc.

TRAMITAÇÃO

21/03/84 às 13,15 h s.

Acordo

AUTUAÇÃO

Aos 17(dezessete) dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 01 (um) documentos.

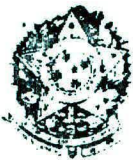
Eu,  Diretor da Secretaria,

assino este termo.
Auxiliar Judiciário

3279

RECLAMANTE:	Maria José Aguiar de Barros		
RECLAMADO:	Município de Goiânia-Prefeitura Municipal de Goiânia		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 17.11.83 Nº 6543/83
	OBJETO dif.aviso, férias, salários retidos,etc.		
	ESPÉCIE: verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar	
	DISTRIBUIDA A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA: dia 21.03.84 às 13:15hs		

1.1.1235



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10a. REGIÃO

Distribuída em 11 a. J.C.J.
sob nº 6543 /19 83

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 19 83 compareceu perante a ~~Diretoria~~ Setor de Distribuição, o reclamante ^N Maria José Aguiar de Barros, nacionalidade Brasileira, profissão Aux. de Serviços Gerais, estado civil Solteira, residente à Rua M-2-A qd.30- 1t-03- Parque das Laranjeiras, portador da CTPS nº 31378, série. 00004GO, que apresentou reclamação contra Município de Goiânia-Prefeitura Municipal de Goiânia-na pessoa do Procurador Geral, estabelecido do Município Av. Goiás nº 1623-4º andar, declarando o seguinte:

Admissão: 26 / 04 / 82 . Salário: Cr\$ 30.600,00
Opção : 26 / 04 / 82 Forma de pagamento : mensal
Saída : 06 / 06 / 83 . Horário de trabalho: das 6 às 12hs

Brusca e inesperadamente despedida em 06.06.83 e não em 21.03.83 como consta da rescisão contratual anexa; que durante o pacto laboral não recebeu os salários dos meses de fevereiro e maio do corrente ano; discorda, portanto dos valores atribuídos às parcelas inseridas na rescisão contratual; ante o exposto, pleiteia:

Dif. sobre o aviso prévio.....Cr\$ 9.000,00
Dif. sobre o 13º sal.prop-6/12.....Cr\$ 8.100,00
Dif. sobre férias 1982/1983.....Cr\$ 10.800,00
férias prop-2/12.....Cr\$ 5.100,00
salários retidos-meses de fevereiro
e maio-1983.....Cr\$ 52.200,00
Total.....Cr\$ 85.200,00

Pede ainda: Depósitos do FGTS, com juros e correção monetária, conforme se apurar e AM p/ levantamento dos mesmos; retificação na CTPS, data de saída de 21.03.83 para 06.07.83.

OBS: Juntou 01 documento.

continua

Variação salarial da reclamante:

De 26.04.82 a 30.10.82-Cr\$10.200,00

De 01.11.82 a 30.04.83-Cr\$21.600,00

De 01.05.83 a 06.06.83-Cr\$30.600,00



Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Funcionário responsável

MARIA JOSE AGUIAR DE BARROS

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 17 de novembro de 1983.

GXN

AMLC

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- ☒ OPTANTE
- ☐ NÃO OPTANTE
- ☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
- ☐ POR ACORDO
- ☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- ☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

01414424/0001-65

GOIÂNIA - SECRETARIA DA

ADMINISTRAÇÃO

Praça do Trabalhador s/n - Centro

CEP. 74.000

GOIÂNIA - GO

EMPRESA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA			
ENDEREÇO			
AV. INDEPENDÊNCIA		3892	CENTRO
ATIVIDADE		CGC/MF N.º	MATRÍCULA NO IAPAS
EMP. PÚBLICA MUNICIPAL		01414424/0001-65	01612092/0001-23
EMPREGADO		N.º DA CTPS	SÉRIE
MARIA JOSE DE AGUIAR DE BARROS		31.378	0004
REGISTRO N.º	CARGO	ADMISSÃO	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	AUX. DE SERV. DIVERSOS, N - I	EM 26 / 04 / 19 82	
DESLIGAMENTO	AVISO PRÉVIO	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
EM 21 / 03 / 19 83	EM 21 / 03 / 19 83	EM 26 / 04 / 19 82	Cr\$ 21.600,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	INDENIZADO	Cr\$ 21.600,00	Gratificação	Cr\$
13.º Salário	4/12	Cr\$ 7.200,00	Ad. Periculosidade	Cr\$
Salário-Família		Cr\$	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Vencidas		Cr\$	Ad. Noturno	Cr\$
Férias Proporcionais	9/12	Cr\$ 19.800,00	FGTS - Quitação	Cr\$ 1.209,60
Prejulgado 14/65		Cr\$	FGTS - mês anterior	Cr\$ 1.728,00
Prejulgado 20/66		Cr\$	FGTS - 13.º Salário	Cr\$ 576,00
Saldo de Salários	Pg em folha	Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$
Adiantamentos		Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º		Cr\$	Artigo 22	Cr\$ 2.487,87
		Cr\$	TOTAL BRUTO	Cr\$ 54.601,47

DESCONTOS

Previdência	8,5%	Cr\$ 3.519,00		Cr\$
Previdência 13.º Salário		Cr\$ 599,40		Cr\$
Adiantamentos		Cr\$		Cr\$
Dev. à P.M.G 9 dias		Cr\$ 5.929,20		Cr\$
		Cr\$		Cr\$ 10.047,60
			TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 44.553,87

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 44.553,87 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES CRUZEIROS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);

☐ Pedido de Dispensa (3 vias);

☐ Rescisão (em 4 vias);

☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;

☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

☐ Procuração;

☐

☐

☐

GOIÂNIA 23 de AGOSTO

MARIA JOSE AGUIAR DE BARROS

EMPREGADO

EMPREGADORA PREPOSTA

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro

Livro

Folha



Handwritten signature and date: 19 83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 8107/83
proc.n. 3272/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
MARIA JOSE AGUIAR DE BARROS

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, à 15 treze e quinze
21, às (vinte um) março 84
horas do dia () do mês de ,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida au-
diência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação
da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente
independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe fa-
cultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto ,
que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o prepo-
nente.

1ª JCJ-GOIANIA

1ª JCJ. Nt. 8107/83 Aud. 21/03/84

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

proc.n. 3272/83 Nº

1ª JCJ. Nt. 8107/

DESTINATÁRIO

MUNICIPIO DE GOIANIA-PREFEITURA MUN. DE GO-
pessoa do Sr. Procuradora Geral do Município

ENDEREÇO

Av. Goiás n. 1623 4º andar -

MUNICIPIO DE G
pessoa do Sr. Pro

CIDADE

ESTADO

Av. Goiás n. 1623

Nesta

RECEBIDO EM

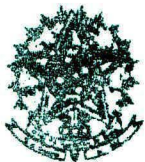
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

22/11/83
1.1.190

Nesta

83
19

sente
edida
via
stro'
83
19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

05
/ 8

Aos 21 dias do mês de março do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3272 JCJ - Goiânia - Go / 83, em que são partes MARIA JOSE A DE BARROS e MUNICIPIO DE GOIÂNIA - PREFEITURA MUN.GOIÂNIA

As 13 hs. e 30 min., foram apregoadas as partes. Presentes ambas. A recda. representada pelo Dr. Orlando L. de Moraes que pediu a juntada de uma procuração o que foi deferido.

ACORDO: a recda., em audiência, entregou ao recte. as guias AM do FGTS. no código 01 pelo que estiver depositado.

O recte. recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$.
Cr\$4.028,00, calculadas sobre Cr\$45.000,00, arbitrados, isento na forma da lei.

Às 13,44 horas, encerrou-se a audiência.

Salba-Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituta

Vogel R. dos Anjos

Vogel R. dos Anjos

MARIA JOSE AGUIAR DE BARROS

06
B

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Prof. NION ALBERNAZ, nomeia e constitui seu bastante Procurador Judicial, o Dr. ORLANDO LINO DE MORAIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 3.886, residente e domiciliado em Goiânia, a quem confere os poderes da Cláusula Geral para o Foro, com o fim de promover de modo amplo a defesa de seus direitos e interesses, podendo propor ações de interesse do outorgante, oferecer contestação, exceção e reconvenção, interpor recurso, requerer medida preventiva ou preparatória, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, permitindo-se-lhe praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Goiânia, 29 de abril de 1.983.



Nion Albernaz

PREFEITO

Cartório do 3.º Ofício de Notas
RUA 7 Nº 362 - FONE 223-2471

Reconheço por semelhança a _____ firma

_____ por análoga e

constante em arquivo deste cartório; dou fé.

Em test. _____ da verdade.

Goiânia, _____ de 1983

Aparecido Cesar M. Maçon - Esc. Jur.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 22 de 03 1.9 84

Bautista
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Bautista
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

S. Mendes
Juiz Presidente

Silvia-Luza Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10a. REGIÃO

Distribuída à 1 a. J.C.J.
sob nº 6543 /19 83

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 1983 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição,
o reclamante N. Maria José Aguiar de Barros,
nacionalidade Brasileira, profissão Aux. de Serviços Gerais,
estado civil Solteira, residente à Rua M-2-A qd.30- 1t-03- Parque
das Laranjeiras, portador da CTPS nº 31378,
série 00004G0, que apresentou reclamação contra Município de Goiânia-Prefei-
tura Municipal de Goiânia-na pessoa do Procurador Geral, estabelecido
em do Município Av. Goiás nº 1623-4º andar, declarando o seguinte:

Admissão: 26 / 04 / 82. Salário: Cr\$ 30.600,00
Opção : 26 / 04 / 82 Forma de pagamento : mensal
Saída : 06 / 06 / 83. Horário de trabalho: das 6 às 12hs

Brusca e inesperadamente despedida em 06.06.83 e não em 21.03.83 como consta da rescisão contratual anexa; que durante o pacto laboral não recebeu os salários dos meses de fevereiro e maio do corrente ano; discorda, portanto dos valores atribuídos às parcelas inseridas na rescisão contratual; ante o exposto, pleiteia:

Dif. sobre o aviso prévio.....Cr\$ 9.000,00
Dif. sobre o 13º sal.prop-6/12....Cr\$ 8.100,00
Dif.sobre férias 1982/1983.....Cr\$10.800,00
férias prop-2/12.....Cr\$ 5.100,00
salários retidos-meses de fevereiro
e maio-1983.....Cr\$52.200,00
Total.....Cr\$85.200,00

Pede ainda: Depósitos do FGTS, com juros e correção monetária, conforme se apurar e AM p/ levantamento dos mesmos; retificação na CTPS, data de saída de 21.03.83 para 06.07.83.

OBS: Juntou 01 documento.

continua

Variação salarial da reclamante:

De 26.04.82 a 30.10.82 - Cr\$10.200,00

De 01.11.82 a 30.04.83 - Cr\$21.600,00

De 01.05.83 a 06.06.83 - Cr\$30.600,00

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Funcionário responsável

Manoia José Auvian de Barros

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

Goiânia, 17 de novembro de 1983

GXXN

AMLC